



# Boletim Oficial

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ ESTADO DA PARAÍBA

Data: Segunda-Feira, 05 de janeiro de 2026.

EDIÇÃO EXTRA

Página

(Instituído pelas Leis Municipais nº 118/1999, de 16 de agosto de 1999 e nº 293/2011, de 20 de abril de 2011).

1

#### CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### RESOLUÇÃO CMAS Nº 01/2026, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

##### APROVA A REPROGRAMAÇÃO DE SALDOS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUNCO DO SERIDÓ/PB – CMAS, órgão superior de deliberação, controle social e normatização da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS)**, e pela **Lei Municipal nº 438/2019**,

Considerando a reunião extraordinária do CMAS realizada em 05 de janeiro de 2025, às 9h00, por meio da plataforma Google Meet;

Considerando que a Assistência Social é política pública de segurança social, direito do cidadão e dever do Estado, conforme o art. 203 da Constituição Federal;

Considerando o disposto no art. 30 da Lei nº 8.742/1993 – LOAS;

Considerando a competência do CMAS para acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política de Assistência Social, inclusive no que se refere à aplicação dos recursos financeiros;

Considerando as orientações do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS quanto à reprogramação de saldos financeiros, desde que mantida a finalidade original dos recursos;

Considerando a apresentação, pela gestão municipal da Assistência Social, da justificativa técnica e financeira referente aos saldos existentes;

Considerando a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em **reunião extraordinária realizada em 05 de janeiro de 2026**, registrada na **Ata nº 001/2026**,

##### RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a reprogramação dos saldos financeiros existentes nas contas do **Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**, para execução no exercício subsequente.

Art. 2º. A reprogramação observará rigorosamente a finalidade dos recursos, respeitando os respectivos blocos de financiamento, conforme as normativas do SUAS.

Art. 3º. Determinar que a gestão municipal da Assistência Social dê ampla transparência à execução dos recursos reprogramados.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Junco do Seridó/PB, 05 de janeiro de 2026.

*Rayandino Cândido da Silva*  
**RAYANDINO CÂNDIDO DA SILVA**

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL